



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

045/2023

PROJETO DE LEI N°

006/2023

ASSUNTO: **“INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO “MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA”.**

AUTOR: **PODER LEGISLATIVO – Ver. Haroldo Rios Pouey**

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey

Senhores (as) Vereadores (as):

O Vereador Haroldo Pouey, integrante da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e regimentais, vem perante Vossas Senhorias, nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno, apresentar o Projeto de Lei que segue:

Proposição:

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei a estudo das Comissões competentes, para que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, no intuito de instituir no âmbito municipal o mês de agosto como Mês da Primeira Infância.

Santiago/RS, 15 de junho de 2023.

Haroldo Rios Pouey
Vereador
Progressistas

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1220

Em 15 / 06 / 2023

Às 13 hs 34 min.

Funcionário Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. _____, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Institui o mês de agosto como Mês da Primeira Infância.

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças de até seis anos de idade e suas famílias, em território municipal.

Art. 2º No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas, em nível municipal, com objetivo de promover:

I – amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância pela família, a sociedade, os órgãos do poder público, os meios de comunicação social, o setor empresarial e acadêmico, entre outros;

II - respeito à especificidade do período da vida conhecido como primeira infância, considerando a diversidade das infâncias brasileiras;

III – oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e sua família, especialmente nos primeiros mil dias de vida, considerando as áreas prioritárias previstas na Lei 13.257/2016;

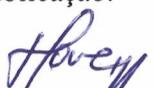
IV – ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, nutrição, imunização, direito ao brincar e prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V – educação continuada e valorização dos profissionais que atuam junto a crianças na primeira infância e suas famílias;

VI – divulgação de investimentos e resultados de projetos e programas voltados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância.

VII – disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas, programas, ações e atividades de modo a garantir prioridade e a efetivação dos direitos ao público da primeira infância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Haroldo Rios Pouey
Vereador
Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey

Justificativa:

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste Corpo Legislativo, que *Institui o mês de agosto como Mês da Primeira Infância*, tem o objetivo de promover absoluta atenção e prioridade à criança na primeira infância, tanto no Poder Legislativos quanto pelos demais Poderes.

É importante lembrar que o tema ora abordado tem sido amplamente discutido pela legislação nacional, começando pela Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, discussão e ratificação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovada pela ONU, aprovação do Marco Legal da Primeira Infância em 2016 e a recente aprovação pelo Senado do Projeto de Lei 2.034/2021, que institui em agosto o Mês da Primeira Infância, o qual segue para a sanção presidencial.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) instituiu o dia 24 de agosto como o *DIA DA INFÂNCIA*, com o objetivo de promover a reflexão sobre as condições de vida das crianças em todo o mundo. A referida ideia já foi aprovada pelo Ministério da Cidadania que já promove ações e projetos para a primeira infância em todo o país. O país conquistou um importante avanço com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº13.257/2016), que trouxe princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas a crianças de até seis anos de idade. Foi o reconhecimento de que os primeiros mil dias de vida (compreendendo a gestação e os dois primeiros anos de vida) representam uma janela única de oportunidade para o desenvolvimento neurológico, cognitivo, psicomotor e emocional das crianças.

Este Vereador entende que este assunto é de suma importância para o município de Santiago, que já é referência na educação. Busca-se, com a aprovação deste Projeto de Lei, dedicar maior atenção às crianças, visto que os direitos das destas na primeira infância ainda são pouco conhecidos e frequentemente violados, além de que nesta fase da vida os impactos de situações adversas têm efeito ainda mais prejudicial.

Há inquestionável importância na aprovação deste Projeto de Lei no âmbito de nosso município, em razão de que a instituição de um *Mês da Primeira Infância* traria grandes avanços para o reconhecimento e a efetivação desses direitos, pois a conscientização da sociedade depende de ações sistemáticas, em larga escala, de forma recorrente.

Diante disso, como forma de garantir os direitos da criança, especialmente na fase da Primeira Infância, requeremos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

À consideração e sensibilidade dos Senhores (as) Vereadores (as).


Haroldo Rios Pouey
Vereador
Progressistas